



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



Fazenda Rio Grande, 06 de Novembro de 2023.

OFÍCIO 2512/2023.

Ref. Inexigibilidade de Licitação para aquisição de recargas de vale-transporte

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste solicitar a Vossa Senhoria, Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **METROCARD** especializada na prestação de serviços de fornecimento de vale-transporte, por demanda em cartão transporte e respectivas recargas para atender as necessidades de locomoção dos usuários sob atendimento e acompanhamento da PSE (Proteção Social Especial) acompanhamento técnico.

Esta é uma ação desenvolvida para melhor execução de serviços/atendimentos prestados pelo município, sendo atividades estas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria necessita adquirir a prestação de serviços para novos carregamentos de cartões transporte, para atender as necessidades de acordo com os atendimentos do PSE (Proteção Social Especial) e deslocamento quando necessário, de pessoas em situação de vulnerabilidade social, sob responsabilidade do município.

A empresa vencedora se enquadra em relação a Instrução Normativa 001/2023 que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no Âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA

Para a emissão dos cartões transporte, o usuário será encaminhado até o local a ser definido pela Contratada para que o mesmo solicite a emissão do cartão, o qual deverá ser entregue diretamente ao usuário que necessitar receber as recargas. Poderá, também, a equipe técnica de referência solicitar à contratada a emissão do cartão aos usuários que necessitarem receber as recargas e que tiverem dificuldade de se deslocar até o local indicado para solicitação do cartão, nos casos dos adolescentes da Instituição de Acolhimento será exclusivamente realizada pela Coordenadora do Equipamento.

O prazo para execução do Objeto será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato e poderá ser renovado a critério de ambas as partes, por igual período até o limite conforme disposto na Lei 8.666/1993.

A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que fizerem necessários durante a vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Lei 8.666/1993.

621

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



DA VIGÊNCIA

Solicitamos que após a licitação, seja firmado Contrato com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda às especificações do serviço requisitado. O Contrato deverá ser vigência de, no máximo, 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO
475	2081	3.3.90.39	1000
475	2081	3.3.90.39	0941
480	2082	3.3.90.39	0712
480	2082	3.3.90.39	0941
514	6005	3.3.90.39	1000
514	6005	3.3.90.39	0770
514	6005	3.3.90.39	0941

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização para a entrega do material, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito neste Ofício, ficará a cargo da servidora Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 361271 exercendo a função de Fiscal de Execução e como Fiscal de Gestão Fabiana Palinger Andreczevecz Matrícula 350624.

Deve o(s) futuro(s) contratado(s) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público atestando o fornecimento dos bens (art. 30 da Lei nº. 8.666/93).

A(s) empresa(s) vencedora(s) no processo de licitação deverá fornecer produto de boa qualidade.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os fiscais de contrato serão responsáveis por emitir o boleto bancário conforme necessidade dos usuários e encaminharam ao setor de Financeiro, que realizará o pagamento.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, nº 182 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.820.000.
Fone: (41) 3608-7635 - CNPJ 95.422.986/0001-02

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ANEXO I OFÍCIO 25112/2023

RECARGAS VALE-TRANSPORTE

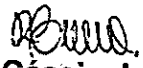
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO ESTIMADO

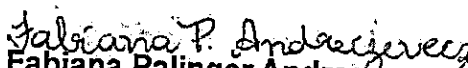
Os quantitativos e valores acima informados poderão sofrer variações de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Os valores a serem creditados nos cartões transportes dos usuários serão definidos conforme parecer da coordenação do equipamento público que o usuário estiver vinculado.

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Créditos	700	Carregamento Cartões Transporte.	R\$ 4,75	R\$ 3.325,00
VALOR R\$ 3.325,00					

Atenciosamente,


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução


Fabiana Palinger Andreczevecz
Fiscal de Gestão


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022